

PUBLICADO DOC 27/10/2005

PARECER Nº 1193/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 140/2005**.

Projeto de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva (PL) visa isentar do pagamento da passagem de transporte público municipal do paciente e do acompanhante do paciente que faz tratamento intensivo de radioterapia, em sessões consecutivas e com prazo determinado.

Para obter a isenção o paciente e acompanhante, terão de procurar o órgão competente do Município, com os seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e deverá apresentar o CID (Código Internacional de Doenças) com o procedimento médico.

O autor justifica que os portadores de câncer ou outra moléstia qualquer que necessite desse tratamento e tenha suas condições físicas, clínicas e emocionais, debilitadas, apesar da assistência do Estado, é de alto custo e necessita a utilização de medicamentos para alívio de sintomas decorrentes da quimioterapia e radioterapia, suplementos alimentares e alimentação pouco convencional. A maioria dessas pessoas está desempregada, outros não possuem recursos financeiros para nenhum problema extra, logo, não têm recurso necessário para pagamento dos transportes utilizados até o hospital (muitos dependem de mais de uma condução). Quanto ao mérito desta Comissão a matéria tem grande importância para os contribuintes que se encontram nessa situação, pois o valores que o transporte coletivo deixará de arrecadar nada significa pelo bem ou ajuda humanitária que poderá prestar a todas essas pessoas com problemas de saúde dessa envergadura. Favorável é nosso parecer ao projeto ora apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 20/10/2005.

Jorge Tadeu Mudalen – Presidente

Abou Anni – Relator

Adilson Amadeu

Arselino Tatto

Adolfo Quintas

Dalton Silvano

Donato